



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO – ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL DE Nº 1.425, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.**

*Dispõe sobre o Reajuste da Remuneração do Magistério Público Municipal de Paulo Afonso, altera dispositivos de Lei que menciona e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Paulo Afonso, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o reajuste de 4,17% (quatro vírgula dezessete) por cento, na remuneração dos integrantes do Quadro do Magistério Público da Rede Municipal de Ensino, instituída pela Lei Municipal nº 1.208, de 16 de junho de 2011.

**Art. 2º** - A remuneração do Magistério Público Municipal de Paulo Afonso, definida nas Tabelas que compõem o Anexo III, da Lei Municipal nº 1.208, de 16 de junho de 2011, passam a vigorar com os valores fixados na presente lei.

**§ 1º** - Os valores da remuneração dos integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal de Paulo Afonso para pagamento na seguinte forma:

I - A partir de 01 de maio de 2019 o percentual de 4,17% (quatro vírgula dezessete) por cento;

II – os valores correspondentes as diferenças referentes aos meses de maio, junho e julho serão pagos no mês de julho de 2019.

**§ 2º** - Fica autorizado ao Chefe do Executivo Municipal a antecipar o efetivo pagamento dos valores fixados na presente Lei, observado o comportamento da arrecadação e desde que exista disponibilidade financeira e orçamentária, que possibilite a antecipação.

**Art. 3º** - Fica assegurado o pagamento do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica instituído pela Lei Federal nº 11.738/2008, para os níveis e classes que, com aplicação do reajuste concedido, não atinjam o valor fixado para o exercício de 2019.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 01 de maio de 2019.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Afonso, 16 de agosto de 2019.

**LUIZ BARBOSA DE DEUS**  
**PREFEITO**

Dom 16/08/19  
Publicado Nesta data mediante  
Afixação de cópia na portaria  
desta PREFEITURA  
16/08/19  
Gabinete do Prefeito



MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO  
ESTADO DA BAHIA

LEI MUNICIPAL DE Nº 1.424 DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

ANEXO ÚNICO

JORNADA DE TRABALHO - 20 HORAS

QUADRO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO: PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

CLASSES

NÍVEIS	a	b	c	d	e	f
IV DOUTORADO	3366,62528	3534,95654	3711,70437	3897,289584	4092,154063	4296,76177
III MESTRADO	2589,71175	2719,19734	2855,1572	2997,915065	3147,810818	3305,20136
II ESPECIALIZAÇÃO	2071,7694	2175,35787	2284,12576	2398,332052	2518,248654	2644,16109
I LICENCIATURA PLENA	1726,4745	1812,79823	1903,43814	1998,610043	2098,540545	2203,46757
NÍVEL ESPECIAL II LICENCIATURA CU	1406,757	1477,09485	1550,94959	1628,497072	1709,921926	1795,41802
NÍVEL ESPECIAL IMAGISTÉRIO	1278,87	1342,8135	1409,95418	1480,451884	1554,474478	1632,1982

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 5%

PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL ESPECIAL I E O NÍVEL ESPECIAL II = 10%

PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL ESPECIAL I E O NÍVEL I = 35%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II = 20%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 25%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV = 30%

JORNADA DE TRABALHO - 40 HORAS

QUADRO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO: PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

CLASSES

NÍVEIS	a	b	c	d	e	f
IV DOUTORADO	6733,25055	7069,91308	7423,40873	7794,579168	8184,308126	8593,52353
III MESTRADO	5179,4235	5438,39468	5710,31441	5995,830129	6295,621636	6610,40272
II ESPECIALIZAÇÃO	4143,5388	4350,71574	4568,25153	4796,664103	5036,497309	5288,32217
I LICENCIATURA PLENA	3452,949	3625,59645	3806,87627	3997,220086	4197,08109	4406,93514
NÍVEL ESPECIAL II LICENCIATURA CU	2813,514	2954,1897	3101,89919	3256,994144	3419,843851	3590,83604
NÍVEL ESPECIAL IMAGISTÉRIO	2557,74	2685,627	2819,90835	2960,903768	3108,948956	3264,3964

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 5%

PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL ESPECIAL I E O NÍVEL ESPECIAL II = 10%

PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL ESPECIAL I E O NÍVEL I = 35%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II = 20%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 25%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV = 30%



MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO  
ESTADO DA BAHIA

JORNADA DE TRABALHO - 25 HORAS

QUADRO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO: PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

CLASSES

NÍVEIS	a	b	c	d	e	f
IV DOUTORADO	4208,28159	4418,69567	4639,63046	4871,61198	5115,192579	5370,95221
III MESTRADO	3237,13969	3398,99667	3568,94651	3747,393831	3934,763522	4131,5017
II ESPECIALIZAÇÃO	2589,71175	2719,19734	2855,1572	2997,915065	3147,810818	3305,20136
I LICENCIATURA PLENA	2158,09313	2265,99778	2379,29767	2498,262554	2623,175682	2754,33447
NÍVEL ESPECIAL II LICENCIATURA CU	1758,44625	1846,36856	1938,68699	2035,62134	2137,402407	2244,27253
NÍVEL ESPECIAL IMAGISTÉRIO	1598,5875	1678,51688	1762,44272	1850,564855	1943,093097	2040,24775

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES = 5%

PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL ESPECIAL I E O NÍVEL ESPECIAL II = 10%

PERCENTUAL ENTRE O NÍVEL ESPECIAL I E O NÍVEL I = 35%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II = 20%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III = 25%

PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV = 30%